

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.570 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

(Dispõe sobre modificação parcial da Lei n° 2.683, de 16 de agosto de 1982, suas alterações posteriores, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar a ZI-2 (Zona Institucional 2) o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da linha limite da Av. João XXIII, com a linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê); segue por esta em curva por aproximadamente 150,00m, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por aproximadamente 141,00m até encontrar o ponto da linha limite da ZUC (APA do Rio Tietê) na Av. João XXIII; deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/010/03 na escala 1:10.000.”

Art. 2º Passa a integrar a ZC-2 (Zona Comercial e de Serviço Sub-Central), o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da Rua Dr. Romulo Pasqualini com a Av. João Paulo VI; segue por esta até a confluência da Rua Manuel Sanchez Grillo; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência da Av. Riciere José Marcatto; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência da Rua Dr. Romulo Pasqualini; deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/010/03 na escala 1:10.000”.

Art. 3º Fica transformada de ZUPI-2 para ZR-6 o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da linha férrea com a linha limite entre ZUPI-2 e ZR-6; segue por esta até a confluência do prolongamento do eixo da Av. Kennedy; deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 40,00m; deflete à direita e segue em linha reta até a confluência da linha férrea; deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/010/03 na escala 1:10.000.”

Art. 4º Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Cezar de Souza, com a inclusão das áreas mencionadas na Folha US/010/03, na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º Para efeito de diretrizes de uso e ocupação do solo, as áreas mencionadas no artigo 4º ficam classificadas como ZR-6 – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, de conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei n° 3.521, de 11 de dezembro de 1989, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

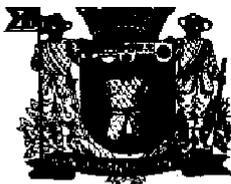
LEI Nº 5.570/03 – FLS. 02

Art. 6º Ficam acrescentadas aos Corredores de Uso Múltiplo (REM), as atividades constantes do quadro abaixo:

Corredor de Uso Múltiplo	Localização	Subcategorias de Uso e de Atividades Permitidas		
		Subcategoria de uso	Código	Subcategoria de atividade
REM 14	Av. Frederico Straube – (início na Av. Maestro João Baptista Julião e término na Av. São Paulo) - Vl. Oliveira	COS 01	54.33.01	Consultório dentário
			54.33.02	Consultório médico
			54.33.03	Consultório veterinário
			61.99.21	Comércio de flores
		COS 02	54.99.16	Ceramista (artesanato cerâmica)
COS 05	54.65.08	Academia de ginástica e esporte		
COS 07	55.37.02	Estúdio de fotografia		
COS 09	61.18.02	Comércio de materiais e aparelhos fotográficos, cinematográficos e aparelhos de som		
REM 115	Av. Laurinda Cardoso Mello Freire – (início na Av. Frederico Straube e término na R. José Urbano Sanchez) - Vl. Oliveira.	COS 01	54.10.06	Salão de beleza
		COS 02	61.12.14	Comércio de confecções

Art. 7º O Corredor de Uso Múltiplo “REM-104” previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.053, de 2 de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“REM-104 – Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco (início na Rua Presidente Campos Salles e término na Avenida Governador Adhemar de Barros), permitidas as subcategorias de atividades IND-1 (do tipo ID), códigos 12.80 (reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e de máquinas de terraplanagem) e 26.99 (fabricação de outros produtos alimentares, não especificados ou não classificados).”



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.570/03 – FLS. 03

Art. 8º Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-140”, “REM-141”, “REM-142” e “REM-143” acrescentados ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, a saber:

“**REM-140** - Avenida Dr. Álvaro Campos Carneiro (início na avenida Japão e término na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira), permitidas as subcategorias IND-2 (conforme a listagem ID), COS 04 (códigos-53.21.01 e 11.50.02), COS 08, COS 09 (código-55.32.05) e COS 13.”

“**REM-141** – Rua Salvador Leite Ferraz (início na Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira e término em terrenos particulares), permitida a categoria IND 2 (do tipo ID), código 10.60 (fabricação de peças, ornatos e estrutura de cimento e gesso).”

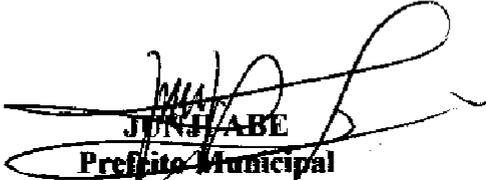
“**REM-142** – Rua Santo Antônio (início na Rua Engenheiro Francisco Salessa e término na Rua Professor Alberto Cotrin Dias), permitida a atividade enquadrada na categoria IND 1 (do tipo ID), código 16.10 (fabricação de móveis de madeira, vime e junco).”

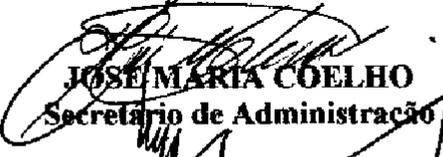
“**REM-143** – Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga (início na Rua Senador Dantas e término na Rua Cel. Cardoso de Siqueira), permitida as atividades enquadradas nas categorias: COS 04, código de atividade 53.22.03 (serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos) e ESP 8.3.2 (oficinas, garagem e estacionamento de frotas de veículos).”

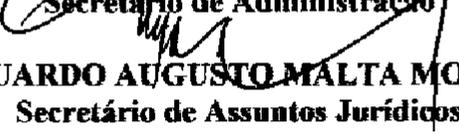
Art. 9º Faz parte integrante desta lei, a Folha US/010/03, na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

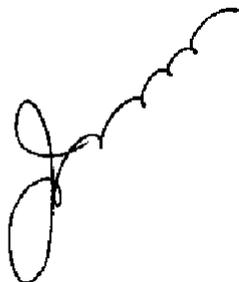
Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJI ABE
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

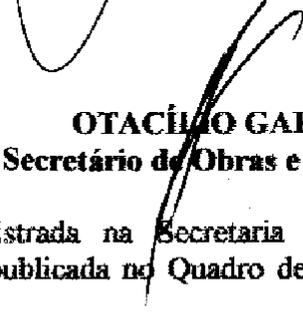




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.570/03 – FLS. 04


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal 17 de dezembro de 2003.

Sma/rose

